



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 - MP/PGJ

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 011/2018 – MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, visando à prestação de **Serviço de Telefonia Móvel**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede na Avenida Luiz Carlos Berrini, n.º 1.376, Bairro Cidade Monções, 04.571-936, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, portadora do documento de identidade n.º 630.486 – SSP/DF e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 613.174.201-44, e pelo Sr. **Wellington Xavier da Costa**, portador do documento de identidade n.º 3516308 – SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 887.321.001-59, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2020.021470**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2018-CPL/MP/PGJ (2017.008561), resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação, por 12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2018-MP/PGJ, bem como o **reajustamento** do seu valor, nos termos previstos em suas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava e nos art. 57, II, c/c o art 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os valores dos serviços ficam reajustados em **5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento)**, conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST do período de **17 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022**, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. O valor mensal estimado do contrato passa de **R\$ 3.378,80 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)** para **R\$ 3.572,41 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 42.868,86 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, a ser desembolsado em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.572,41 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR (R\$)
1	Assinatura básica	Acesso	32	7,40	236,84	
2	Tarifa zero	Pacote	32	4,23	135,33	
3	Gerência de Linhas	Pacote	32	0,00	0,00	
4	Pacote de dados de, no mínimo, 2Gb e velocidade de até 5Mbps (em tecnologia 4G)	Pacotes	32	63,33	2.026,63	
5	CHAMADAS VC1 – Ligações Locais					
5.1	Móvel - Fixo	Minutos	600	0,22	133,22	
5.2	Móvel - Móvel	Minutos	3500	0,22	777,12	
6	CHAMADAS VC2					
6.1	Móvel - Fixo	Minutos	20	0,48	9,52	

6.2	Móvel - Móvel	Minutos	20	0,53	10,57
7	CHAMADAS VC3				
7.1	Móvel - Fixo	Minutos	50	0,53	26,43
7.2	Móvel - Móvel	Minutos	200	0,53	105,73
8	OUTROS				
8.1	Roaming	Minutos	200	-	-
8.2	SMS	Und	300	0,37	111,02
TOTAL ESTIMADO					3.572,41

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 3390392 – Serviços de Telefonia Móveis Celular, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 29/04/2021, a **Nota de Empenho n.º 2021NE0000580**, no valor de **R\$ 26.554,91 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 16.313,95 (dezesesseis mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Por força do presente instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo n.º 011/2018– MP/PGJ fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **17 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022**.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. n.º 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. Em caso de eventual necessidade de alteração do objeto do contrato e realização de novo certame licitatório, por razões de interesse público, as partes concordam em rescindir antecipadamente o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, de **5% (cinco por cento)** do valor total do termo aditivo, correspondendo ao valor de **R\$ 2.143,45 (dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições constantes da Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo n.º 011/2018 – MP/PGJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 011/2018-MP/PGJ, firmado entre as partes em 17 de maio de 2018, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo aditivo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Representante Legal da Empresa Telefonica Brasil S/A

WELLINGTON XAVIER DA COSTA

Representante Legal da Empresa Telefonica Brasil S/A



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/05/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 11/05/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Rebouças Arruda, Testemunha**, em 11/05/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0627039** e o código CRC **B2FF52C1**.